



# Diário Oficial

## Pimenta/MG



Diário Oficial - Prefeitura Municipal de Pimenta, 24/07/2024 - Edição: 583 - Ano: III - Lei / Resolução N° 2.004/2021

### Departamento Jurídico

#### Decreto 3.658/2024

DECRETO Nº. 3.658 / 2024

**Dispõe sobre liberação parcial de caução oferecida pela Residencial Buritis SPE Ltda. em garantia da execução de obras de infraestrutura no loteamento denominado RESIDENCIAL BURITIS, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Pimenta, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicadas à espécie, e,

Considerando a expedição de Laudo de Vistoria expedido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, apontando a execução parcial das obras de infraestrutura;

Considerando a expedição de Termo de Liberação de Caução pela Secretaria Municipal de Urbanismo;

Considerando a expedição da "Certidão" pela Secretaria Municipal de Fazenda,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica a loteadora **Residencial Buritis SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.877.666/0001-07, liberada parcialmente da caução oferecida em garantia de execução de obras de infraestrutura no loteamento denominado **"RESIDENCIAL BURITIS"** referente ao **lote 09 da quadra D**, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Formiga-MG sob a matrícula 77.687, descrito na cláusula quarta do Termo de Compromisso e Caução, firmado com o Município de Pimenta-MG.

§1º O lote mencionado no *caput* deste artigo foi avaliado em **R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais)**.

§2º A liberação de que trata o *caput* deste artigo foi deferida em razão do cumprimento parcial pela loteadora, da execução das obras de infraestrutura nos termos da legislação pertinente, conforme consta do Laudo de Vistoria expedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e certificado pela Secretaria Municipal de Fazenda de Pimenta - MG.

Art. 2º. A loteadora procederá ao necessário registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga - MG.

Art. 3º. Todas as despesas, custas e emolumentos despendidos em Cartório e decorrentes da presente liberação serão de responsabilidade da loteadora.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pimenta - MG, 23 de julho de 2024.

**GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO**  
**Prefeito Municipal**

Redator: Kenia Sidália do Carmo

#### Decreto 3.659/2024

DECRETO Nº. 3.659 / 2024

**Aprova projeto arquitetônico comercial, referente à área de propriedade de Ailton José da Silva e Valquíria Barbosa da Silva, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Pimenta, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicadas à espécie,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto arquitetônico comercial, referente à área de propriedade de **AILTON JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 768.318.766-68 e sua esposa, **VALQUÍRIA BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 890.961.186-34, imóvel situado na Avenida Aristides Garcia Leão, nº.304, Bairro JK, no Município de Pimenta-MG,



registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Formiga-MG sob a matrícula 82.475, Inscrição Imobiliária Municipal 00.01.000.2027.0001, com área total a ser construída de **224,88m²**, construída no terreno de **223,58m²**, conforme projeto arquitetônico assinado pelo engenheiro responsável **Rafael Silva Alves - CREA 176043/D**.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pimenta - MG, 23 de julho de 2024.

**GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO**  
**Prefeito Municipal**

Redator: Kenia Sidália do Carmo

